



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Fls. 179  
Rub. *Ala*

LEI Nº 1 895, de 24 de setembro de 1963.

Autor: Deputado Licínio Monteiro

Abre no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 5 000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, um Crédito Especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para o serviço de luz do município de Poconé, a cargo da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O auxílio de que trata a presente lei, será pago em dois exercícios, em parcelas iguais, na importância de Cr\$ 2 500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada uma.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura beneficiada, na obrigação de prestar contas da aplicação da importância recebida ao Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, neste exercício, correrão a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de setembro de 1963.

*Augusto Mário Vieira*  
AUGUSTO MÁRIO VIEIRA  
Presidente em exercício